

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.0033/2023.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 88/2022, de 01 de setembro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 02 de maio de 2023, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 02 de maio de 2023, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.3.1 Em relação aos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3.2 **COTA RESERVADA - até 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **Item 108**.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.3.3 COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, **Item 107.**

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL**

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço unitário por item, caso o lance para um ou mais itens esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo Chat do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta de preços poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.9 Na hipótese de Cota Reservada, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

8.10 Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.12.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no ANEXO I deste edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL**

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

21.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

21.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

21.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

21.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar – Alagoas, 17 de abril de 2023.

Cássio Aquino

Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pretende contratar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de atender as necessidades exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde para atender os usuários do CAPS e demais unidades de acolhimento, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 O processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para os órgãos de promover a aquisição no decorrer do ano de 2023-2024, sendo possível a entrega parcelada pelo fornecedor, conforme art. 3º, ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, Decreto Federal nº 7.892/13.

1.3 Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18.

1.4 Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:

- a) ser conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo para aquisição dos itens, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
- c) pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2.2. Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

2.3. Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001;

2.4. Considerando as determinações da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

2.5. Considerando a Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

2.6. Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

2.7. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

2.8. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº s 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

2.9. Considerando que a Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada;

2.10. Considerando que a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90;

2.11. Porquanto, verse que as políticas públicas provenientes do processo de Reforma Psiquiátrica garantem o direito à alimentação dos usuários dos Caps, entretanto, esses mesmos documentos poucodizem sobre as questões relativas ao ato de alimentar e ser alimentado. Trata-se aqui de diferenciar os aspectos relativos ao nutrir – entendido como a ingestão dos nutrientes necessários à manutenção da vida – e o comer em sua dimensão biopsicossocial que vai além do ato mecânico de ingerir um alimento;

2.12. Vale salientar, que a alimentação é entendida no cumprimento do direito previsto e garantido tanto nos documentos oficiais que norteiam a atuação profissional do nutricionista quanto nos documentos que regularizam os Caps. O não cumprimento desse direito poderia levar ao descredenciamento do serviço e seu fechamento. O gestor, com a equipe, necessita assegurar esse direito, para que suas ações não demonstrem negligência no cuidado. Todavia, há uma diferença no processo de alimentação do corpo biológico e o fenômeno da alimentação em sua dimensão simbólica, com os sentidos que a comida pode assumir em termos culturais, afetivos, religiosos e institucionais. Assegurar os nutrientes necessários para a manutenção do corpo é diferente de oferecer alimentação com dignidade e respeito ao direito a uma alimentação adequada;

2.13. Para tanto, interpretar a alimentação pela ótica do direito pode apresentar limites, no entanto,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

precisamos levar em consideração que alimentar-se é um ato essencial à vida, reforçando o que pregam dos principais objetivos do cuidado ao paciente acometido por transtornos psiquiátricos. Apesar do ato de comer e da comida estarem repletos de significados sociais e subjetivos, não podemos negar que também nos alimentamos por uma necessidade vital. Os espaços nos quais as pessoas se alimentam também são ambientes de sociabilidade, familiaridade, trocas simbólicas, hierarquias e relações sociais;

2.14. Há em curso, estudos clínicos no país, que afirma que o espaço da cozinha nos CAPS pode ser considerado um ambiente no qual questões relacionadas com a clínica psicossocial podem ser abordadas, como, por exemplo, assuntos relativos a tentativas de suicídio; relatos de esgarçamento dos laços familiares ou relatos que remetem à experiência com o uso de drogas. Para o profissional de saúde mental, independentemente da especialidade, esses relatos não são banais.

2.15. Assim, vemos que esse espaço permite ao usuário uma sensação de acolhimento e coloca o ambiente da cozinha como protagonista no processo de cuidado. Sendo, portanto, um espaço terapêutico, na medida em que não constitui uma circunstância individual de tratamento, mas um local em que se estabelecem laços sociais e que convoca o sujeito a se dispor ao outro por propiciar condições favoráveis para promoção de saúde em seu sentido mais amplo, para além da cozinha, há comida.

2.16. Posto isto, considerando a necessidade contínua de fornecimento de alimentação básica aos usuários do CAPS e outros, solicita-se autorização do gestor da pasta para seguimento do Processo Licitatório, para Registro de Preços.

2.17. Justifica-se ainda, a aquisição dos itens 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 para atender as necessidades dos órgãos caronas do processo administrativo licitatório, a fim de atender as suas necessidades particulares de cada órgão para o ano de 2023-2024, conforme registro no processo.

3. JUSTIFICATIVA DO NÃO AGRUPAMENTO

3.1 O não agrupamento se apresenta vantajoso em função da busca pelo menor preço possível, não sendo justificado o fornecimento por empresa única.

3.2 O não agrupamento do objeto também se justifica, pela questão de economia de escala, por contarmos vários potenciais fornecedores na disputa do pregão fornecerem um desconto maior para cada objeto específico.

3.3 Em tempo, frise-se que o não agrupamento em itens não atrapalha e ajuda a ampla participação dos licitantes, uma vez que há diversas empresas especializadas atuando no mercado. Dessa forma, a contratação dos produtos por item oferta condições mais vantajosas para a Administração do que a contratação por lote/grupos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2 Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

4.3 Ademais, com base em processos anteriores de contratação similares, o custo deste não sobrepõe

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

ao limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, fato que deverá ser observado quando da finalização do levantamento de preços.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

5.1 As especificações e quantidades, tem como base a unificação dos pedidos solicitados no decorrer dos anos anteriores pelo Setor Responsável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO			TOTAL
			SAÚDE	ADM	SMIT	
1	Abacaxi De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120			120
2	Abóbora Tipo leite; De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho pequeno, com aproximadamente, (2,0 a 2,3kg)	KG	360			360
3	Alface Crespa Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	420			420
4	Alho in Natura De primeira qualidade; Grão sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (45 a 50g)	KG	192			192
5	Banana Prata De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos Aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (140 a 150g)	KG	240			240
6	Banana da Terra Em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos. (Kg)	KG	48			48
7	Banana comprida De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho grande, com aproximadamente, (220 a 250g)	KG	240			240
8	Batata doce De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: tamanho de médio a grande com aproximadamente (500 a 600g)	KG	360			360
9	Batata Inglesa De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (160 a 190g)	KG	336			336
10	Beerraba . Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. (Kg)	KG	180			180
11	Cebola De primeira qualidade; Tipo, branca, de consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (120 a 150g)	KG	312			312
12	Cebolinha De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Maço médio, com aproximadamente, (100 a 110g)	KG	48			48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

13	Cenoura De primeira qualidade; Cor característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (140 a 160g)	KG	240		240
14	Chuchu De primeira qualidade; Fresco; Meio verduoso; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (300 a 350g)	KG	240		240
15	Coentro De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Maço médio, com aproximadamente, (60 a 70g)	KG	48		48
16	Couve folha Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvidos, firme e intacta, isenta de materiais terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240		240
17	Inhame De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	240		240
18	Laranja Cravo De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (180 a 200g)	KG	240		240
19	Limão comum Tipo Taiti; De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (70 a 90g)	KG	48		48
20	Maça Tipo Fuji De primeira qualidade; Tipo nacional ou argentina; Casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; Livre de fungos, sujidades e objetos estranhos; De consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio, com aproximadamente, (90 A 100g)	KG	240		240
21	Macaxeira De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (700 a 800g)	KG	300		300
22	Melancia De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho pequeno a médio, com aproximadamente, (6,0 a 7,0kg)	KG	240		240
23	Melão Nacional, redondo graúdo de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta. (Kg)	KG	120		120
24	Mamão Hawaí De primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. (Kg)	KG	120		120
25	Pimentão Verde De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência tamanho médio a grande: (150 a 160g)	KG	60		60
26	Pepino comum Fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo. (KG)	KG	96		96
27	Repolho branco De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (1,2 a 1,3kg)	KG	240		240
28	Tomate De primeira qualidade; verde ou com grau médio de maturação, pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizada. Referência: Tamanho médio a grande, com aproximadamente, (150 a 170g)	KG	348		348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

29	Carne de frango sem osso Tipo filé de peito de frango; Resfriada ou congelada; Sem adição de temperos; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Embalagem plástica de 5 kg	KG	960		960
30	Carne moída de 1ª qualidade Tipo alcatra ou coxão mole; Resfriada; Isenta de cartilagem e com no máximo 5% de gordura. Moída no dia da entrega; Sem adição de temperos; Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou aparência pegajosa; Livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la; Embalagem plástica sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto; Rótulo contendo data de abate, peso, validade de resfriamento e congelamento, temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Embalagem plástica de 01KG	KG	720		720
31	Carne Bovina Resfriada sem osso (Bife) – Patinho Sem gordura embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 05kg	KG	480		480
32	Carne Bovina Resfriada com osso Sem gordura embalada a vácuo em plástico transparente atóxico, com capacidade para 05kg	KG	120		120
33	Filé de peixe, Espécie: Merluza Apresentação: cortado em filé sem pele, sem espinhas, congelado, unidade de fornecimento: embalagem com peso de 1kg,	KG	576		576
34	Fígado de Boi: COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIROS E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ATÉ 3KG	KG	480		480
35	Salsicha: CONGELADA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO, FORNECEDOR) EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ONDULADO TENDOROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUTO E A DATA DE VALIDADE.	KG	240		240
36	Concentrado líquido para refresco Sabor goiaba. Produto Não Fermentado, Não Alcoólico, Homogeneizado e Pasteurizado. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Embalagem de vidro 500ml SUGESTÕES: Pindorama, Maguary, Dafruta ou similar	UND	288		288
37	Concentrado líquido para refresco Sabor caju. Produto Não Fermentado, Não Alcoólico, Homogeneizado e Pasteurizado. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Embalagem de vidro 500ml, SUGESTÕES: Pindorama, Maguary, Dafruta ou similar	UND	288		288
38	Concentrado líquido para refresco Sabor Uva. Produto Não Fermentado, Não Alcoólico, Homogeneizado e Pasteurizado. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Embalagem de vidro 500ml SUGESTÕES: PINDORAMA, MAGUARY, DAFRUTA ou similar	UND	288		288
39	Concentrado líquido para refresco Sabor Maracujá. Produto Não Fermentado, Não Alcoólico, Homogeneizado e Pasteurizado. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Embalagem de vidro 500ml SUGESTÕES: PINDORAMA, MAGUARY, DAFRUTA ou similar	UND	288		288
40	Presunto Cozido Presunto Cozido, produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente pesando 1kg SUGESTÕES: SADIA, SEARA, AURORA ou similar	KG	48		48
41	Queijo Tipo mussarela; Derivado de leite de primeira qualidade; Resfriado; Fatiado e acondicionado em prato e embalagem plástica adequada para o acondicionamento do produto; Consistência firme, com cor e cheiro característico; Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; Rótulo contendo ingredientes, validade de resfriamento e congelamento, peso e temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio; A peça do produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: TIROLEZ, SCALA E SADIA ou similar	KG	96		96
42	Achocolatado em Pó Embalagem íntegra; sem sujidades, livre de bolores; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem 400g a 1 kg SUGESTÕES: NESCAU, TODDY, MARATÁ ou similar	kg	300		300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

43	Açúcar Cristal Embalagem íntegra; Granulado, cor clara, sem umidade e sujidades; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Pacotes de 1kg SUGESTÕES: UNIÃO, CAETÉ, CORURIPE ou similar	KG	1860	500	80	2440
44	Adoçante Líquido Embalagem íntegra; Dietético, sem espartame; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: frasco de 100ml. SUGESTÕES: ZERO CAL, LINEA, ADOCYL ou similar	UND	108		20	128
45	Amido de Milho Embalagem íntegra; sem sujidades, livre de bolores; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Caixa de 500g a 1 kg SUGESTÕES: MAISENA, KIMIMO. ou similar	KG	96			96
46	Amido Amido em pó sabor, diversos sabores (tradicional, banana, chocolate e morango); Embalado em caixas de papelão individual; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Caixa de 200g a 500 G SUGESTÕES: CREMOGEMA ou similar	UND	96			96
47	Arroz Branco Tipo 1; Embalagem íntegra; longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores; Constituído de grãos inteiros, acondicionados em saco plástico atóxico e transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: EMOÇÕES, TIO JOÃO, URBANO ou similar	KG	240			240
48	Arroz Parabolizado Tipo 1; Embalagem íntegra, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores; Constituído de grãos inteiros, acondicionados em saco plástico atóxico e transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: EMOÇÕES, TIO JOÃO, URBANO ou similar	KG	900			900
49	Aveia em Flocos Finos Embalagem íntegra; Sem sujidades, parasitas e bolores; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 250g a 500g SUGESTÕES: QUAKER, NESTLÉ, JASMINE ou similar	KG	144			144
50	Azeite de Oliva Extra Virgem Com nível de acidez máximo de 0,6%. Embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. SUGESTÕES: GALO, ANDORINHA, BORGES ou similar	UND	48			48
51	Bolacha Tipo cream cracker, com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacotes de 400g. SUGESTÕES: VITARELA, FORTALEZA, MARILAN ou similar	GRAMA	1368	300	50	1718
52	Biscoito de Leite Tipo maisena, sabor e cor característicos, textura crocante; Acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referências: Pacotes de 400g. SUGESTÕES: FORTALEZA, VITARELA, BAUDUCCO ou similar	GRAMA	1320	300	50	1670
53	Biscoito Leite Tipo amanteigado ao leite, sabor e cor característicos, textura crocante; Acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacotes de 400g SUGESTÕES: FORTALEZA, VITARELA, BAUDUCCO ou similar	GRAMA	480		80	560
54	Biscoito Leite Tipo chocolate, sabor e cor característicos, textura crocante; Acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacotes de 400g SUGESTÕES: FORTALEZA, VITARELA, BAUDUCCO ou similar	GRAMA	240		80	320

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

55	Biscoito – tipo Rosquinha sabor de coco A base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, e de característica organolépticas anormais. Peso Líquido de 400g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. SUGESTÕES: FORTALEZA, VITARELA, BAUDUCCO ou similar	GRAMA	36	300	80	416
56	Café em Pó Primeira qualidade, com selo da ABIC, isenta de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso; Acondicionado em embalagem Primária plástica atóxica, íntegra, transparente, hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: Pacotes de 250g SUGESTÕES: SANTA CLARA, PILÃO, TRÊS CORAÇÕES ou similar	GRAMA	1380	1300	120	2800
57	CHÁ DE CIDREIRA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedação mecânica (selagem). A embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sachê de 10g (Caixa com 10 sachês) SUGESTÕES: MARATÁ, Dr.OETKER, LEÃO ou similar	GRAMA	156	300	50	506
58	CHÁ DE BOLDO Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedação mecânica (selagem). A embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sachê de 10g (Caixa com 10 sachês) SUGESTÕES: MARATÁ, Dr.OETKER, LEÃO ou similar	GRAMA	120	300	50	470
59	CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedação mecânica (selagem). A embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sachê de 10g (Caixa com 10 sachês) SUGESTÕES: MARATÁ, Dr.OETKER, LEÃO ou similar	GRAMA	120	300	50	470
60	CHÁ DE ERVA DOCE Acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedação mecânica (selagem). A embalagem deverá trazer exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Sachê de 10g (Caixa com 10 sachês) SUGESTÕES: MARATÁ, Dr.OETKER, LEÃO ou similar	GRAMA	120	300	50	470
61	CHOCOLATE GRANULADO Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 1 kg. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. SUGESTÕES: DORI ou similar	KG	12			12
62	Canela em Pau Especiaria em pau; Primeira qualidade; Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 7meses da entrega. Referência: Embalagem com 10g SUGESTÕES: KITANO ou similar	GRAMA	60			60
63	Canela em pó Especiaria em pó; Primeira qualidade; Acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12meses da entrega. Referência: Embalagem de50g SUGESTÕES: MARCA DO SABOR, KITANO ou similar	GRAMA	48			48
64	CRAVO DA ÍNDIA Embalagem de 500 gramas SUGESTÕES: KITANO, MARATÁ ou similar	GRAMA	12			12
65	CATCHUP Molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Podendo conter outros condimentos. Deve ter no mínimo 35% de resíduos seco. Embalagem 400g SUGESTÕES: TAMBAÚ, HELLMANN'S, HEINZ ou similar	GRAMA	12			12
66	Canjiquinha Tipo cural, mistura para preparo de canjiquinha, fubá enriquecido de ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, milho em pó, coco ralado, aroma idêntico ao natural de milho, coco, baunilha e corante natural de urucum. Não contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega. Referência: Embalagem de200g a 500g SUGESTÕES: YOKI, SINHA ou similar	GRAMA	240			240
67	Condimento Colorífico em pó fino homogêneo elaborado a partir de Urucum; Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6meses da entrega. Referência: Embalagem de 100g SUGESTÕES: MARATÁ, KITANO ou similar	GRAMA	408			408
68	COCO RALADO Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor odor e textura característica do produto. Validade de 12 meses a contar da data de entrega do produto SUGESTÕES: SOCOCO, MAIS COCO, MOCOCA ou similar	GRAMA	24			24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

69	Creme de Leite De primeira qualidade; Esterilizado; Embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Referência: Caixa de 200g SUGESTÕES: NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC ou similar	GRAMA	144		144
70	ERVILHA Reidratada simples em conserva, lata de 280g, sendo 200g o preso drenado. SUGESTÕES: QUERO, PREDILECTA, FUGINI ou similar	GRAMA	120		120
71	Extrato de Tomate A base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Embalagem de 350g SUGESTÕES: QUERO, FUGINI, POMAROLA ou similar	GRAMA	360		360
72	Farinha de Mandioca Torrada, fina, acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: KISABOR, PRIMEIRA LINHA ou similar	KG	120		120
73	Farinha de Milho Flocada Fubá de milho (massa para cuscuz), simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 3 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 de 22 de setembro de 2005. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: CORINGA, MARATÁ, VITAMILHO ou similar	KG	840		840
74	Farinha de Trigo com Fermento Especial de 1ª qualidade. Branca, sem conservantes ou aditivos. Embalagem íntegra, atóxica. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1kg SUGESTÕES: FINNA, DONA BENTA, ou similar	KG	96		96
75	Farinha Láctea Farinha de trigo, enriquecida com Ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais. Contém açúcar, leite em pó integral, sal e aromatizantes. Contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Lata 400g SUGESTÕES: NESTLÉ, ITALAC, MARATÁ ou similar	GRAMA	240		240
76	Feijão Carioca TIPO I Composição: Grupo feijão comum classe tipo 1. Não contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacote 1Kg SUGESTÕES: KICALDO, CARIOCA, CAMIL ou similar	KG	660		660
77	Feijão Preto De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais. SUGESTÕES: KICALDO, CARIOCA, CAMIL ou similar	KG	300		300
78	GELATINA SABORES DIVERSOS Embalagem com 24g. Dizeres na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes de composição nutricional. 24g SUGESTÕES: Dr. OETKER, ROYAL, LOWÇUCAR ou similar	GRAMA	240		240
79	GOIABADA COMUM Embalagem com 600g, dizeres na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes de composição nutricional. SUGESTÕES: TAMBAÚ, PREDILECTA ou similar	GRAMA	96		96
80	Leite Condensado Homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 395g SUGESTÕES: MOÇA, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, ITALAC ou similar	GRAMA	120		120
81	Leite de Coco Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Ingredientes: Leite de coco, água. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 500ml SUGESTÕES: SOCOCO, DUCOCO, MAIS COCO ou similar	ML	360		360
82	Leite em Pó Integral Leite em pó integral. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Referência: embalagem de 400g SUGESTÕES: NINHO, ITAMBÉ, CAMPONESA ou similar	GRAMA	720		720
83	Leite em Pó Desnatado Leite em pó desnatado. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Referência: embalagem de 400g SUGESTÕES: MOLICO, PIRACANJUBA, GLÓRIA ou similar	GRAMA	240		240
84	Leite de Vaca UHT Integral Produto obtido de leite cru, resfriado, integral, ultrapasteurizado. Embalagem tetra Pack de 1L. Identificando o fabricante, a data de fabricação, informação nutricional, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. SUGESTÕES: ITAMBÉ, ITALAC ou similar	L	120		120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

85	Macarrão tipo Espaguete Massa instantânea com ovos tipo Espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo, ovos, amido de milho, corante natural cúrcuma e urucum. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacote 500g. SUGESTÕES: VITARELA, FORTALEZA , GALO ou similar	GRAMA	720		720
86	Macarrão tipo Parafuso Massa instantânea com ovos tipo parafuso. Ingredientes: Sêmola de trigo, ovos, amido de milho, corante natural cúrcuma e urucum. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacote 500g. SUGESTÕES: VITARELA, FORTALEZA , GALO ou similar	GRAMA	384		384
87	Macarrão tipo Penne Produto fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SUGESTÕES: VITARELA, FORTALEZA , GALO ou similar	GRAMA	384		384
88	Maionese Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo vegetal, água e ovos. Isento de gorduras trans., podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. EMBALAGEM DE 500 G SUGESTÕES: QUERO, HELLMANN'S, HEINZ ou similar	UND	48		48
89	Manteiga Com sal; Creme de Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio (Sal) e Fermento Lácteo embalada em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. Registro no Ministério da Agricultura. Produto apresenta derivados de leite. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses da entrega. Referência: Embalagem 200g SUGESTÕES: VALEDOURADO, ITAMBÉ, CAMPONESA ou similar	GRAMA	288		288
90	Margarina Vegetal Com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: Embalagem 250g SUGESTÕES: PRIMOR, QUALY, DELÍCIA ou similar	GRAMA	360		360
91	Margarina Vegetal Cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço, embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno leitoso e resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, e o prazo de validade. Embalagem 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses. SUGESTÕES: PRIMOR, QUALY, DELÍCIA ou similar	KG	12		12
92	Milho de Pipoca Milho de pipoca, com grão inteiro, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica contendo informações nutricionais e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 500g. SUGESTÕES: YOKI, DONA CLARA ou similar	GRAMA	240		240
93	Milho para Mungunzá Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 500g SUGESTÕES: YOKI, KICALDO , DONA CLARA ou similar	GRAMA	336		336
94	Mistura pronta para bolo tradicional Mistura contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 450g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SUGESTÕES: DONA BENTA, FLEISCHMANN, Dr. OETKER ou similar	GRAMA	288		288
95	Mistura pronta para bolo sabor chocolate Mistura contendo açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos e aromatizantes. Embalagem aluminizada de 450g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SUGESTÕES: DONA BENTA, FLEISCHMANN, Dr. OETKER ou similar	GRAMA	288		288
96	MILHO VERDE EM CONSERVA Acondicionado em recipiente de folha flandres, íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem de 200g SUGESTÕES: QUERO, FUGINI ou similar	GRAMA	120		120
97	Molho de Tomate Tradicional e peneirado. Embalagem de 340g. A embalagem deve conter: Data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (Dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SUGESTÕES: QUERO, FUGINI, POMAROLA ou similar	GRAMA	96		96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

98	Óleo de Soja Óleo vegetal comestível. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses da entrega. Referência: Embalagem de 900 ml SUGESTÕES: SOYA, VITALIV, LIZA ou similar	ML	240		240
99	ORÉGANO Dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade – embalagem com 100g SUGESTÕES: KITANO, KISABOR ou similar	GRAMA	48		48
100	Pimenta e Cominho Pó fino homogêneo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem de 100g SUGESTÕES: KITANO, KISABOR ou similar	GRAMA	276		276
101	Queijo Parmesão Queijo ralado, acondicionada em embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: Embalagem de 50g SUGESTÕES: VIGOR, TIROLEZ, PAMPULHA ou similar	GRAMA	120		120
102	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE 250G Lata de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g – 1ª qualidade SUGESTÕES: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, PESCADOR ou similar	GRAMA	488		488
103	Sal Refinado Refinado e iodado, acondicionados em embalagens transparentes O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Referência: Embalagem de 1Kg SUGESTÕES: CISNE, LEBRE ou similar	KG	60		60
104	Vinagre Tinto – (Unidades com 750 ml) - Produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e o peso líquido. SUGESTÕES: CASTELO, GALO ou similar	ML	168		168
105	Pão Seda De primeira qualidade; Fresco, macio; Produzido no dia da entrega; Acondicionado em embalagem adequada para o produto; Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; Rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Unidade 50g	UND	13.200		13200
106	Pão Francês De primeira qualidade; Fresco, macio; Produzido no dia da entrega; Acondicionado em embalagem adequada para o produto; Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo; Rótulo contendo ingredientes, data de validade, peso e temperatura de estocagem. Empresa com Alvará, da Vigilância Sanitária Municipal, atualizado. Referência: Unidade 50g	UND	3600		3600
107	Ovos de Galinha Tipo Grande; De primeira qualidade; Tamanho uniforme; Embalagem adequada para acondicionamento do produto, isenta de corpos estranhos aderidos a superfície externa; Rótulo contendo data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal); Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado; O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias da entrega. Referência: Embalagem com 12 unidades (63 a 73g)	UND	7020		7020
108 cota 25%	Ovos de Galinha Tipo Grande; De primeira qualidade; Tamanho uniforme; Embalagem adequada para acondicionamento do produto, isenta de corpos estranhos aderidos a superfície externa; Rótulo contendo data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspeccionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal); Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado; O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias da entrega. Referência: Embalagem com 12 unidades (63 a 73g)	UND	2340		2340

5.2 A licitação deverá ocorrer por **ITEM**

5.3 O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

5.4 Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total por **ITEM** não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%. Em ambos os casos, destinada a exclusividade e a reserva a ME, EPP e MEI e com prioridade de contratação destas se sediadas no Município de Pilar – Alagoas, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, I e III, § 3º da norma em tela.

5.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedora cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

colocado da cota principal (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §2º); ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto nº 8.538/15, art. 8º, §3º); ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5.8 A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

5.9 A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

5.10 Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.

5.11 Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação do Ministério da Saúde.

5.12 Os Itens serão fornecidos conforme às normas e padrões da ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e Ministério da Agricultura, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determinação Código de Defesa do Consumidor.

5.13 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.14 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pilar.

5.15 É participante o seguinte órgão:

5.15.1. Secretaria Municipal de Saúde;

5.15.2. Secretaria Municipal de Administração;

5.15.3. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Gerenciar a ata de registro de preços.

6.2 Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

6.3 Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

6.4 Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.5 Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.
- 6.6 A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de Adesão o Município Pilar, Alagoas.
- 6.7 A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador, para fins de apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração, auxiliada pelo Setor de Gestão de Contratos.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O custo para transporte, carga e descarga do objeto ocorrerão por conta do(s) licitantes(s) vencedor(es), devendo constar na proposta, sem qualquer custo adicional solicitando posteriormente à Prefeitura de Pilar.
- 7.2 Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, mas um mecanismo para a formação de banco de preços de fornecedores, o TCU firmou entendimento que é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo esta exigível apenas quando da efetiva contratação (Acórdão nº 1.279/2008, do Plenário do TCU).
- 7.3 No mesmo sentido, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Sendo assim, o registro de preços prescinde de informe de dotação orçamentária.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço informado no pedido.
- 8.2. Consideram-se inclusos todos os custos e despesas inerentes à entrega dos bens, insumos, logística de transporte, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que será parte integrante do contrato, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega dos bens, objeto deste instrumento.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Todos os produtos fornecidos devem possuir, na data de entrega, uma validade de no mínimo 06 (seis) meses, exceto os produtos perecíveis.
- 8.8. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

previamente avaliada pelo Setor de Nutrição, a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

8.9. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

8.10. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

8.11. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

8.12. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local e do pessoal para descarga dos itens será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.13. O veículo permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

8.14. Os produtos frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas.

8.15. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade ou apresentarem aspectos saudáveis.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

9.1. A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preços/o contrato em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

9.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata de registro de preços/do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. A ata de registro de preços/ o contrato deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses, apartir de sua assinatura.**

9.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo ao fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

9.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.6. Compete ao Órgão Participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

9.7. Caberá ao Gerenciador da Ata e aos demais Órgãos Participantes realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

9.8. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 10.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.
- 10.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.
- 10.4. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe cabam e quando necessárias.
- 10.5. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.
- 10.6. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de Adesão o Município de Pilar.
- 10.7. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador, para fins de apostilamento, a Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pelo Setor de Gestão de Contratos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, II, §1º, §2º, §3º e §4º, Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 12.2. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade, contados a partir do recebimento definitivo.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Remover, substituir e transportar, as suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;]

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

i) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

j) Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

m) O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

n) a entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo; manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

12.2.1. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

12.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

12.2.3. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização, por escrito do órgão requisitante, exceto no caso de contratação de colaboradores especializados que atuam em conjunto com a CONTRATADA na execução do projeto o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e/ou obrigações.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

14.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A gestão da ARP/CONTRATO terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento, fiscalização e execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/13; ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital.

17. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

da fatura mais antiga.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos acima elencados pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo paracpagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

19. DO REAJUSTE ANUAL

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, quando da vigência da ARP, exceto em casos excepcionais, devidamente observados e/ou autorizados pela Procuradoria Geral do Município.

19.2. Formalizado contrato, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer revisão e/ou reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando-se a estes o valor atualizado pelo índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Fica proibido quaisquer reajustes no prazo interior há 1(um) ano, contados da data final da apresentação das propostas.

19.4. Havendo prorrogação no prazo contratual, poderá haver revisão e/ou reajustamento dos preços, mediante forma aplicada na Legislação vigente e nas diretrizes do Ministério da Saúde e suas portarias ministeriais.

19.5. A revisão e/ou o reajustamento dos preços dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove a necessidade da revisão e/ou o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Por se tratar de aquisição de pronta entrega, o termo de contrato PODERÁ ser substituído por outro instrumento hábil, a saber: carta-contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme os termos do art. 62 da referida lei de licitações e contratos administrativos.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

21. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

21.1.2. Demais Documentos:

a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro com dados completos da proponente e com especificação clara e detalhada dos bens, quantidade, preço unitário e preço global, com data de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, devidamente assinada.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 26 de março de 2020 (Decreto do Pregão eletrônico); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, ; Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.

Pilar – AL, março de 2023.

Renata Carneiro da Silva
CRM/AL 17546
Responsável pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição
Portaria nº 032/2020

Anny Eléa da Costa Lima
CRM/AL 12816
Coordenadora Alimentação e Nutrição - CAPS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**ANEXO III
(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **xx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes: Secretaria de Administração e Superintendência de Transporte e Transito - SMTT

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal solicitante, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal solicitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover as suas despesas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal solicitante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na sede da Secretaria solicitante com o endereço conforme especificado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria/órgão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant. Licit	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **XXXXXXXXXXXX**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PREMANETE DE LICITAÇÃO - CPL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- 5.1.1. efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
 - 5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 5.1.6. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
 - 5.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 5.1.2. arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 5.1.3. manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 5.1.4. fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.5. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 5.1.6. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - 5.1.7. responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1.8 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente a Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** - Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro - Pilar/AL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]